

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 25/09/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 25/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

**Empresa: CAPINEIRA GAÚCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.300.059/0001-26, com sede na Rua Anhumas, nº 77, Bairro Jardim Algarve, Município de Alvorada/RS, Cep.: 94.858-560, Telefone: 51-9.91177006 e 51-9.92682747, E-mail: [capinadeiragaucha@yahoo.com](mailto:capinadeiragaucha@yahoo.com), representada nesse ato pela Sra. Karina Compagnoni Batalha da Silva, já qualificada neste processo.

### 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item especificado na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, qual seja:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
08	01/1.200	Und.	Cabo de aço com 3cm de diâmetro, 36cm de comprimento, com alma de aço, 2 anéis prensados e solda em um das pontas. Enrolamento sentido Horário.	Cabema	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00

### 2. VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

**2.1.1.** Em caso de renovação, as quantidades iniciais serão renovadas.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme disposto no item 5.

**3.1.1.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4706	1500	339030390000
	4680	1500	
	4911	1500	
	9983	1502	
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4476	1500	

**3.2.** Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

#### 4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, na proporção direta dos produtos fornecidos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais a ateste do recebimento da mercadoria pelo Fiscal.

4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número da Nota de Empenho, o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.5.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais requisitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do documento denominado “NOTA DE EMPENHO”.

5.1.1. Este documento conterá a quantidade de material que deverá ser entregue pela contratada, não sendo inferior a 10 (dez) unidades por produto.

5.2. Fica estabelecido como local de entrega a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito de Agudo, localizada na Avenida Concórdia nº 1274, de segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h até 11h e das 13h até às 16h.

#### 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**8.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviço e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke.

**8.2.** A fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Wilhan Moro.

**8.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pelos Servidores Wilhan Moro ou Rafael Ziegler Bonilla.

**8.3.1.** Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 25 de setembro de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

**KARINA COMPAGNONI BATALHA DA SILVA**

Capinadeira Gaúcha Ltda  
Contratada

**EDERSON LUIZ LIPKE**

Secr. de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito  
Gestor da Ata

**FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW**

Secr. Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental

**WILHAN MORO**

Fiscal da Ata  
Responsável pelo Recebimento

**RAFAEL ZIEGLER BONILLA**

Responsável pelo Recebimento